



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, 04 DE JULHO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 055/2009 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 55/2009, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As ações do Programa Saúde da Família serão desenvolvidas em unidades básicas de saúde e contará com uma equipe nuclear formada pelos seguintes profissionais: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, até 02 (dois) técnicos de enfermagem, 01 (um) odontólogo e 01 (um) auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º. Altera as alíneas “a” e “c” e revoga as alíneas “b” e “d” do inciso I e acrescenta os incisos II e III ao artigo 19 da Lei Complementar nº 55/2009, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

I – (...)

- a) Para os profissionais Médicos do PSF em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde a gratificação é no valor de R\$ 6.227,55 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)*
- b) REVOGADO*
- c) Para os odontólogos e enfermeiros em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidade de Saúde da Família a Gratificação é no valor de R\$ 1.979,17 (Um mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).*
- d) REVOGADO*



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

II – Fica criada a Gratificação para os técnicos de Enfermagem do Programa Saúde da Família no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

III – Fica criada a Gratificação para os Auxiliares em Saúde Bucal – ASBs do Programa Saúde da Família no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2013.

192º da Independência e 125º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de São Gonçalo do
Amarante/RN

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2013

QUANTITATIVO	CATEGORIA PROFISSIONAL
32	Médicos
32	Técnicos de Enfermagem
32	Auxiliar de Saúde Bucal

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2013.

192º da Independência e 125º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de São Gonçalo do
Amarante/RN

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde